

RESOLUÇÃO Nº 008/2005,

“Fixa normas administrativas da Câmara Municipal e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova – MG, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, em seu nome, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica autorizada a participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal em cursos, seminários, palestras, sempre visando a capacitação no exercício de suas funções, dentro ou fora do município.

Art. 2º - Fica autorizada também a participação em atos públicos, recepcionar autoridades, dentro e fora do município, bem como promover solenidades para recepção de autoridades, equipes esportivas, grupos culturais, cidadãos divisanovenses, que de alguma forma, levam o nome de nosso município pelo Brasil afora.

Art. 3º - Autoriza o ressarcimento de despesas de vereadores e funcionários, que por solicitação da Presidência da Câmara, façam uso de veículos próprios para executar funções legislativas, como representar a Câmara Municipal, desempenhar funções de interesse da Casa junto a repartições públicas ou privadas, dentro ou fora do município.

Parágrafo Único: Para efeito de ressarcimento de despesa feita em veículo próprio, fica estipulado o preço de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por quilômetro rodado, que deverá ser devidamente comprovado por meio da numeração da quilometragem.

Art. 4º - A prestação de contas das despesas de viagens dos vereadores, como refeições e estadia, deverão estar acompanhadas de comprovantes das referidas despesas, sendo que

o Presidente da Câmara, quando no exercício da função, fará a referida prestação por meio de relatórios de viagens.

Art. 5º - Fica autorizado o uso de aparelho celular pela Presidência da Câmara, ficando limitadas as despesas em R\$ 30,00 (trinta reais) mensais.

Art. 6º - Fica o Presidente autorizado a proceder o pagamento do subsídio dos vereadores e servidores entre os dias 21 e 30/31 de cada mês, desde que haja disponibilidade financeira.

§ 1º - Para efeito de operação, fica estipulado o dia 20 de cada mês como fechamento do ponto.

§ 2º - Eventuais descontos serão procedidos no pagamento de subsídio do mês subsequente.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Resolução, fica a Câmara autorizada a proceder os remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Divisa Nova, 08 de junho de 2005.

Carlos Fernando Pereira
Presidente